Expediente do dia
Em 24/ 04/ 03

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º 0234
Em 24.04.03
Servidor

Ordem do dia
Em 28/ 03/ 03

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 24 de abril de 2003.

Mensagem n.º 010/2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso Projeto de Lei, objetiva a viabilização do Projeto de extensão "Programa de Assistência Dermatológica aos Lavradores Pomeranos no interior do Estado do Espírito Santo", onde se propõe conveniar com a Secretaria de Estado da Saúde, através do Instituto Estadual de Saúde Pública, a Associação Albergue Martim Lutero, a Universidade Federal do Estado do Espírito Santo, através do Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes, do Centro Biomédico e da Pro-Reitoria de extensão e os Municípios de Domingos Martins, Afonso Cláudio, Itarana, Santa Maria de Jetibá, Vila Pavão, Vila Valério, Laranja da Terra, Baixo Guandu, Itaguaçu, Pancas e São Roque do Canaã, tendo como meta principal atender à população Pomerana que se concentram na maioria desses Municípios, no intuito de prevenir a incidência de Câncer de Pele, comum nessa população, freqüentemente submetida à intensa radiação solar, em virtude de seu trabalho essencialmente agrícola.

O monograma de atividades consiste de uma viagem anual a cada um dos onze Municípios, onde são feitos consultas, biópsias, cauterizações e cirurgias de pequeno e médio porte.

Esperando o acolhimento, remetemos o Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores, esperando seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239

No que tange à implementação dessa nova receita, convém ressaltar que os seus destinatários serão as grandes empresas, não havendo, desta forma, qualquer ônus para os cidadãos municipais. Tal receita não possui caráter tributário, e ingressará nos cofres municipais já no primeiro dia do mês subseqüente ao da publicação da Lei.

Reforçando a importância do presente Projeto de Lei, salientamos que o planejamento urbano realizado sob a égide da contribuição pecuniária em discussão, evitará a incidência de obras onde os dutos já estão instalados, e, o mais importante, fará com que a obra seja devolvida à população em perfeitas condições de utilização, contrariamente ao que ocorre nos dias atuais.

Além disso, toda e qualquer evolução futura, que para sua subsistência necessite explorar o espaço aéreo, solo e subsolo municipais já estarão sob a vigência da presente legislação, devendo, para tanto, contribuir pecuniariamente para a efetiva exploração dos bens públicos mencionados.

Desta forma, o texto que ora se submete à apreciação dos Ilustres Vereadores, representa a possibilidade de geração de nova receita para os cofres municipais, com a solução de inúmeros problemas anteriormente insolúveis, enaltecendo a Constituição Federal, em seus artigos anteriormente elencados e acima de tudo, confirmando o texto legal da Responsabilidade Fiscal, pelo qual se REQUER a aprovação pela egrégia Câmara do presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, a fim entrar em vigor no menor espaço de tempo possível.

Atenciosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal